



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
www.piraidosul.pr.gov.br E-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br



**LEI Nº 1730, de 18 de dezembro de 2009**

**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à APAE e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção para a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAI DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.057.755/0001-61 com sede em Pirai do Sul, entidade de caráter Educacional, sem fins lucrativos, no valor anual de até R\$ 54.000.00 (cinquenta e quatro mil reais).

**Art. 2º** A entidade deverá apresentar a prestação de contas, conforme previsão estabelecida no convênio.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei nº. 1437/2005.

Paço Municipal, 18 de dezembro de 2009

**ANTONIO EL ACHKAR**  
**Prefeito Municipal**